



# Câmara Municipal de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO Nº.33/2023

A Vereadora Ana Flávia de Castro, infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário, o seguinte:

### REQUERIMENTO

Requer à Mesa, que após deliberação do Plenário, seja solicitado a Sra. Prefeita Municipal, que determine o órgão competente da municipalidade que realize a atualização de perímetro e nomenclatura da localidade da Mina de Ferro.

### JUSTIFICATIVA

Segundo informações dos moradores em especial da senhora Terezinha Fioresse, a nomenclatura criada e sancionada conforme a lei nº 913/2010 (art. 1º - Fica denominado de Mina de Ferro o distrito de Capiruzinho, como aglomerado rural deste município), não foi atualizada por completo no sistema de GPS e Copel, causando transtornos e incomodo aos moradores, pois muitos visitantes e caminhoneiros acabam se perdendo devido a essa situação e buscam informações junto aos moradores em qualquer horário do dia e da noite. Em anexo segue a lei, mapa da área delimitada e a foto de um dos endereços pelo Google Maps.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2023

  
ANA FLÁVIA DE CASTRO  
Vereadora

**APROVADO**  
EM: UNICA DISCUSSÃO  
EM: 16/03/2023  
  
Diretora Geral



**Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**  
Estado do Paraná

**LEI Nº.913/2010**

**“Denomina Aglomerado Rural que especifica”.**

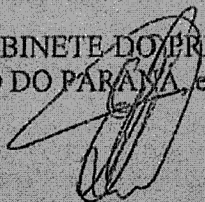
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, por proposta do vereador BRAZ GEFFER e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) – Fica denominado de “MINA DE FERRO” o distrito de “Capiruzinho”, como aglomerado rural deste município, com a seguinte localização: “partindo da sede do município rumo a Campina dos Pintos, situa-se no término da planta de loteamento Nodari II, Rua Antonio Fiorese (antiga Rodovia MN 004), junto a divisa de terras de família Nodari e família Fiorese, onde inicia-se o núcleo populacional e término entre as localidades de Pernambuco, Teotônio e Poçinho, estes distritos de Rio Branco do Sul.

Art. 2º.) – O Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas do aglomerado rural aqui denominado.

Art. 3º.) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2010.

  
EMERSON SANTO STRESSER  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 855/2009**

**SÚMULA:** "Denomina logradouros públicos que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, por proposta do Vereador **BRAZ GEFFER** e **ED. ADEL RUTZ**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua: **Antonio Fiorese**, a atual rua sem denominação, que tem seu início na rua Generoso Marques, 1376, e termina no trevo que liga à Mineração Fiorese, acesso para a localidade de Pernambuco, com extensão de 3.500 (três mil quinhentos metros).

Art. 2º - Fica denominada de rua: **São Francisco de Assis**, a atual rua sem denominação, situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua Antonio Fiorese, e termina em propriedade do Senhor Paulo Fiorese, com extensão de 700 (setecentos) metros.

Art. 3º - Fica denominado de rua **da Fonte**, a atual rua sem denominação, situada na localidade Capiruzinho, que tem seu início na rua São Francisco de Assis, e termina na Rodovia dos Minérios, com extensão de 3.200 (três mil e duzentos metros).

Art. 4º - Fica denominada de rua **Cacilda Alves de Castro**, a atual rua sem denominação situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua São Francisco de Assis, e termina na Escola Rural Municipal Luiz Segundo Fiorese, com extensão de 100 (cem) metros.

Art. 5º - Fica denominada de rua: **Pedro Fiorese**, a atual rua sem denominação, situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua Antonio Fiorese, com extensão de 150 (cento e cinquenta) metros, não possuindo saída.

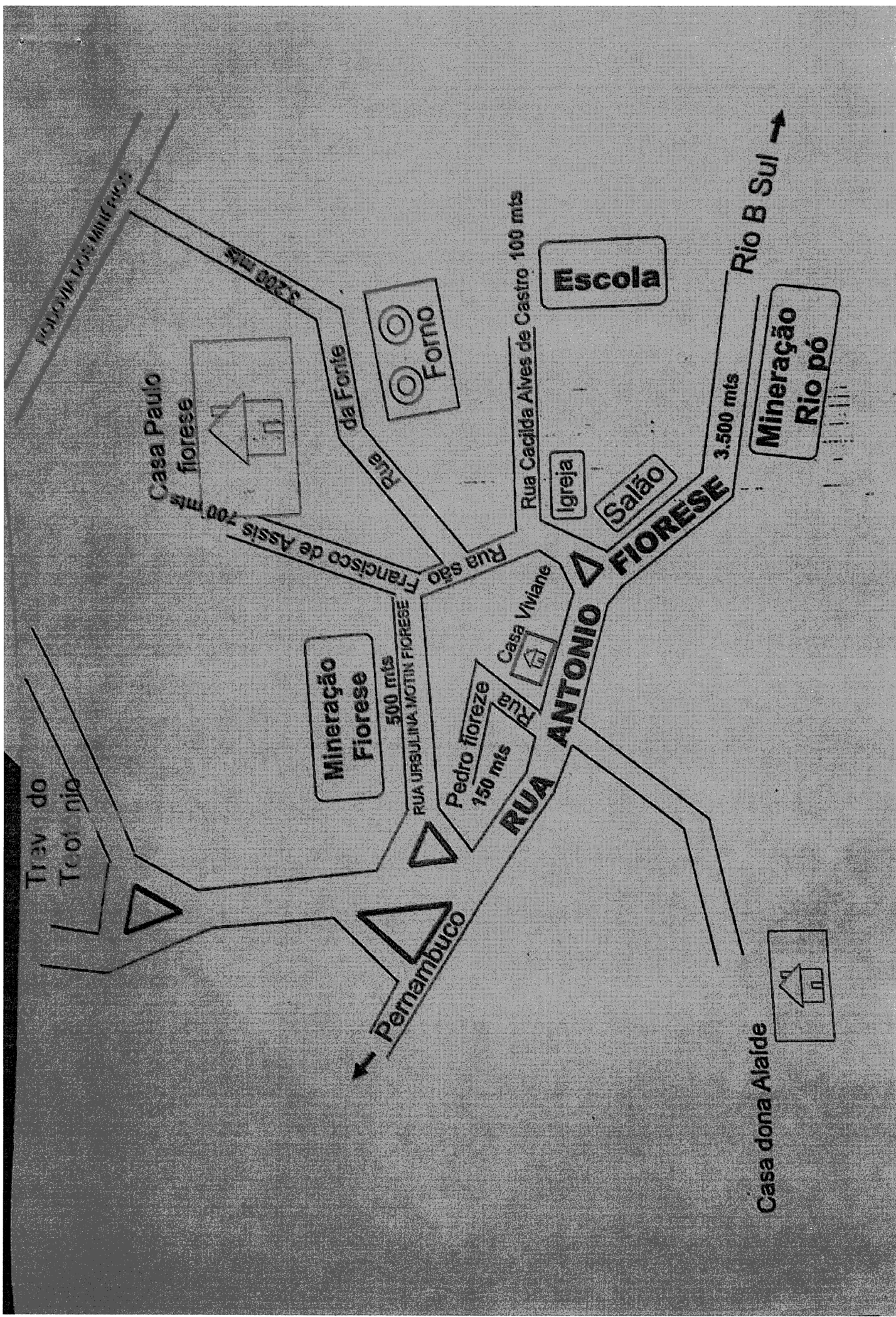
Art. 6º - Fica denominada de rua: **Ursulina Motin Fiorese**, a atual rua sem denominação, situada na localidade de Capiruzinho, que tem seu início na rua São Francisco de Assis, com extensão de 5000 (quinhetos) metros.

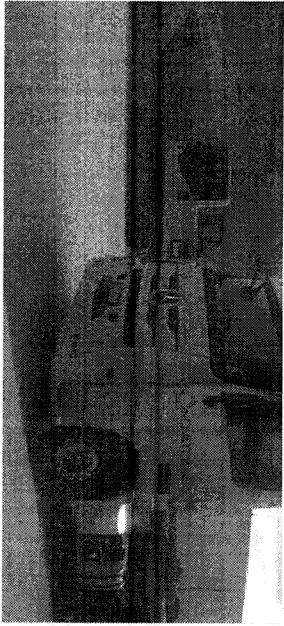
Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas nos logradouros ora nominados.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, em 27 de novembro de 2009.

  
**ADEL RUTZ**  
Prefeito Municipal





### Mineração Fiorese

4,4 ★★★★★ 13 avaliações  
Escritório da empresa

- Rotas
- Salvar
- Proxímo
- Enviar para o Smartphone
- Compartilhar

Estrada Principal do, Estr. do Caprizinho, S/Nº - Km 05 - Mina de Ferro, Rio Branco do Sul - PR, 83540-000

Fechado · Abre qui. às 07:30

mineracaofiorese.com.br

(41) 99660-3801

QPV8+6V Rio Branco do Sul, Paraná

Enviar para smartphone

Menu Mineração Fiorese - Go...

Panificadora Fiorese  
 Restaurantes  
 Hotéis  
 Coisas legais para fa...  
 Transporte público  
 Estacionamento

Casa da Repouso Jardim Alegre

Granilhas Fiorese

Fioreze Castro Materiais de Construção  
Loja de materiais de construção

COMERCIO DE GRANILHAS FIORESE  
Loja de pedras

Mineração Fiorese

Mina de Ferro Comercio de Pedras

Pedras Decorativas Nodary -cristal-me

Rancho das aves



Google

Dados do mapa ©2023

Brasil

Temas

Privacidade

Enviar feedback

100 m

qua 16:40

